

LEI Nº 3966/2024

EMENTA: denomina de RUA MÁRIO VIEIRA DE MELO, entre os Lotes 14 ao 18, na quadra A localizada Bairro Novo Gravata, neste Município e dá outras providências.

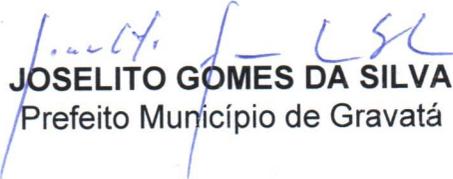
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MÁRIO VIEIRA DE MELO, entre os Lotes 14 ao 18, na quadra A localizada Bairro Novo Gravata, neste Município

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 11 de julho de 2024 201º da Independência;
134º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravata